

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

PL 58/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que “Regula o procedimento para aplicação do Art. 1.276 do Código Civil-Instituto do Abandono, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/11).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, uma vez que visando ressaltar a função social da propriedade urbana local (art. 5º, XXIII da CF), dispõe sobre a instituição de um instrumento de política urbana, nos termos do art. 2º, inciso VI, alínea “a”, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando que a aprovação da matéria dependerá de favorável de dois terços dos membros da Câmara (Art. 40, § 3º, nº 1, alínea b da LOMS).

S/C., 25 de março de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro-Relator